

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, ÀS EMENDAS DE
PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.627, DE 1997.**

A SRA. RITA CAMATA (Bloco/PMDB-ES. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, foram 2 emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.627. A Emenda nº 1, do Deputado Pedro Wilson, é um grande avanço, é significativa, é a coisa mais importante — talvez eu possa fazer essa afirmação — que o Projeto de Lei do SINASE prevê.

O que está sendo proposto na emenda do Deputado Pedro Wilson? Está sendo proposto que a pessoa física possa deduzir na Declaração do Imposto de Renda, no começo, 1%, a partir do exercício de 2010, chegando a 3%, em 2012. O que eu tenho de pagar à Receita vou poder destinar ao Fundo da Criança e do Adolescente Municipal ou Estadual ou Federal. Isso vai permitir que programas de atendimento a crianças e adolescentes sejam financiados diretamente pela sociedade. A dedução é no mesmo exercício financeiro.

Portanto, quero agradecer ao Deputado Pedro Wilson. Foi uma construção junto com a Dra. Lina Maria Vieira, da Receita Federal, e com o Secretário Nelson. Foi um esforço conjunto para cumprir o que a Constituição prevê, ou seja, que a criança é de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado e deve ser tratada como prioridade absoluta do País. Aqui estamos traduzindo, de fato, este sentimento constituinte do legislador brasileiro. A emenda traz transparência também ao definir quais serão os programas financiados pelo recurso das doações, dá visibilidade e dá oportunidade de cidadania a quem quer contribuir. Então, acolhemos a emenda.

A Emenda nº 2 é de autoria do Deputado Moreira Mendes, a quem quero agradecer pela forma generosa como se manifestou. Na própria Comissão Especial, S.Exa. manifestou preocupação quanto ao Sistema S no texto que havíamos elaborado. No primeiro substitutivo obrigava-se o Sistema S a acolher os adolescentes em conflito com a lei. As ponderações que S.Exa. fez nos convenceu de que não é este o sentido que queremos. Nós queremos que o Sistema S, com o seu *know how*, com o acúmulo que tem na capacitação de jovens do País, pudesse também, por meio de instrumento de cooperação, acolher os adolescentes em conflito com a lei.

Entendo que o atendimento previsto na Constituição está preservado na forma que o SINASE traz. Em momento nenhum estaremos aqui mudando um preceito constitucional. Só haverá esse termo se houver o aceite das 2 partes, tanto do gestor do Sistema S, ou seja SESC, SENAC, SENAI SENAT, e do Governo do Estado, do Prefeito. Se não houver nenhuma vaga, se todas estiverem preenchidas, não vai haver nenhum instrumento de cooperação.

No momento em que se aprova um projeto como este, fecha-se um ciclo da legislação de forma sistêmica, avançada, moderna e um gargalo imenso na sociedade. Nós hoje temos em torno de 40 mil adolescentes em conflito com a lei que estão sentenciados no País. São jovens excluídos, que não tiveram família, comunidade, pai e mãe impondo limites.

O que o sistema de medida socioeducativa prevê? Que ele possa pagar pelo erro que cometeu. Muitas vezes ele não tem nem consciência do erro que cometeu. Essa instituição, ao acolhê-lo no Estado em que foi sentenciado, lhe dará oportunidade de reabilitação. Hoje, no nosso sistema, em média, 80% dos jovens internos têm problemas relacionados a psicoativos. São dependentes químicos, são jovens que têm problema

mental e não têm atendimento da legislação, que é omissa nessa área. Estamos propondo que a saúde pública assista a esses adolescentes. Estamos ampliando o financiamento das políticas de atendimento ao adolescente infrator, fazendo com que todos os fundos, além do Orçamento fiscal, o FNDE, o FUNAT e o FAT possam ser solidários ao financiamento das políticas.

Propomos metas e a sua avaliação. É uma grande inovação. Estamos, inclusive, correndo um risco. Trouxemos um modelo do Ministério da Educação para a aplicação das medidas socioeducativas para serem avaliadas. É dinheiro público. São seres humanos a quem se negou a oportunidade de serem cidadãos. Nós não podemos, mais uma vez, quando o Estado se apresenta, negar-lhes essa oportunidade.

É nesse sentido que o Sistema S é importante para qualificar e capacitar os jovens. A CLT abrirá a oportunidade de esse jovem ir para o mercado de trabalho como aprendiz.

Sr. Presidente, apelo ao Deputado Moreira Mendes para que retire essa Emenda. Sei do empenho e do compromisso de S.Exa. em qualificar milhões de jovens no País. O Sistema S tem capacidade para isso e já o faz com competência. Vamos dar a forte e importante mão do Sistema S para os meninos que estão em conflito com a lei e que foram apenados.

Peço a V.Exa. que retire essa emenda, porque essa matéria foi votada por unanimidade na Comissão, foi uma construção a várias mãos. Há mais de 10 anos essa matéria está sendo discutida em seminários, entidades da sociedade civil, fóruns de gestores. Aqui estão o Bené e a Lúcia, representando o CONANDA, como símbolo do quanto a sociedade civil participa dessa construção, desde o art. 227 da Constituição, fruto de uma emenda popular.

É com esse sentimento que peço: Deputado Moreira, por favor, retire a emenda para que possamos votar por consenso, para que a matéria continue trazendo benefício aos adolescentes em conflito com a lei.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Deputado Moreira Mendes, V.Exa. retira a emenda?

O SR. MOREIRA MENDES (PPS-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar que tenho muito carinho e respeito pela Deputada Rita Camata. O trabalho realizado por S.Exa. é brilhante, irretocável. O que pretendemos aqui precisa ficar claro. Não somos contra o projeto, absolutamente. Sou parceiríssimo dessa iniciativa, que complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente com muita propriedade. Daí a minha insistência — eu vou ficar apenas na insistência — para que votemos a matéria hoje. Eu sinto, pelo clima neste plenário, que posso até perder, mas não vai haver votação nominal, nós vamos liquidar o assunto hoje. No futuro a proposição, como está redigida, pode ser mal interpretada e eventualmente vir a ser suscitada a inconstitucionalidade de seus artigos.

Eu quero registrar, com muita clareza, que o substitutivo apresentado pela Deputada Rita Camata inclui nas competências do SENAI, do SENAC, do SENAR, do SEST atribuições que não lhes são devidas pelo seus estatutos. Esse é o defeito. Lá na frente, por ferir um princípio constitucional, poderá uma dessas instituições, ou todas, questionar a constitucionalidade.

A minha proposta não modifica a cabeça do artigo nem o § 1º, apenas acrescenta o § 2º, deixando claro o oferecimento de vagas desde que não haja prejuízo para os trabalhadores rurais ou comerciários ou industriários referidos no parágrafo anterior. Ou

seja, queremos apenas esclarecer que a finalidade do SENAI, do SENAC, do Sistema S, enfim, tem de ser preservada. Mas certamente o sistema será parceiro.

Minha preocupação é não inviabilizar o projeto. Eu não vou retirar o destaque. Vamos votá-lo, e certamente...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Deputada Rita Camata, Relatora, V.Exa. ainda não deu o parecer sobre a emenda. V.Exa. aceita ou não aceita a emenda do Deputado Moreira Mendes?

A SRA. RITA CAMATA (Bloco/PMDB-ES. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu havia afirmado que, da forma como o texto está escrito no substitutivo, a preocupação do Deputado Moreira Mendes estaria contemplada, quando nós afirmamos que as escolas só ofertarão vagas aos usuários do sistema socioeducativo nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre operadores do Sistema S e gestores do sistema de atendimento socioeducativo locais. Quem são os gestores? São os Prefeitos, os Governadores e o Presidente da República, como autoridade nacional.

Então, na nossa compreensão, em momento algum nós estamos rompendo com o preceito constitucional. Vou dizer, de coração, que essa é uma construção feita por várias mãos. É uma construção da sociedade civil, das entidades organizadas da sociedade civil, governamentais e não-governamentais. Com a criança, nós teríamos, às vezes, que ser mais intransigentes do que somos hoje. Eu acho que até agora nós lutamos muito para ter as políticas preventivas, e estamos falhando. Agora é a questão do sistema penal juvenil. É disso que nós estamos tratando. Por mais que não queiramos falar, é a realidade que está sendo colocada aqui.

Quando tratamos dessa matéria, vejo o Sistema S como um parceiro importante. Conversando aqui com os meus pares, é uma torcida do não e do sim. Eu vou, de certa forma, ter um gesto de acolhida, esperando que a porta do Sistema S seja uma porta escancarada para todos os filhos de trabalhadores do País. *(Palmas.)* Proponho, no texto do art. 78, a expressão “poderão ofertar”. Estamos substituindo “ofertarão vagas” por “poderão ofertar”. É uma emenda de redação aos arts. 77, 78 e 79 do substitutivo que estamos apreciando neste plenário. Então, estamos acolhendo uma emenda de redação a esses 3 artigos, substituindo a expressão “ofertarão vagas” por “poderão ofertar”.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Deputada Rita Camata, só para V.Exa. confirmar: o seu parecer é pela aprovação das 2 emendas com essa emenda de redação, que gostaríamos que V.Exa. enviasse à Mesa por escrito.

A SRA. RITA CAMATA - A Emenda nº 1 foi acolhida na íntegra, nos termos propostos; a Emenda nº 2 foi rejeitada, e eu estou apresentando uma emenda de redação acolhendo essas alterações dos arts. 77, 78 e 79.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia) - Temos um problema regimental. Se V.Exa. rejeitar a emenda, não é possível apresentar uma emenda de redação com o mesmo teor.

A SRA. RITA CAMATA - Então — perdoe-me —, a aprovação é parcial, fazendo a alteração de redação.